**FOLHETO Nº. 3 - DIVÓRCIO**

|  |
| --- |
| **O divórcio é a dissolução do casamento. Termina o casamento e as partes podem casar de novo. Só pode ser concedido por um Tribunal.****Ao conceder o divórcio, o Tribunal pode emitir ordens sobre como serão o modo de vida futuro, os contactos e a responsabilidade financeira para com os filhos do casamento, bem como em relação ao regime de propriedade do casamento e disposições sobre pensões.** |

**Como posso obter o divórcio?**

Se deseja terminar um casamento legalmente constituído, deverá requerer ao tribunal (o Tribunal da Comarca ou o Supremo Tribunal) uma ação de divórcio. É possível acordar os termos de um divórcio entre marido e mulher, no entanto, é o Tribunal que deve conceder o divórcio.

**Que tipo de aconselhamento me será dado por um advogado?**

O advogado irá explicar o processo de requerimento de divórcio e que outras sentenças o tribunal poderá emitir ao conceder um divórcio. O advogado também é obrigado a aconselhá-lo sobre:

* os serviços de aconselhamento que poderão ajudar a promover uma reconciliação entre si e o seu cônjuge;
* os serviços de mediação que poderão ajudá-lo a si e ao seu cônjuge a negociar e acordar os termos do divórcio; e
* a possibilidade de negociar um acordo de separação em vez de obter o divórcio.

**Sobre que fundamentos poderá um tribunal conceder divórcio?**

Um tribunal poderá conceder divórcio se: -

* viveu separado(a) por um período ou por períodos de pelo menos quatro anos durante os cinco anos precedentes;
* não há uma perspetiva razoável de reconciliação entre si e o seu cônjuge; e
* está satisfeito o requisito de que foi feita ou será feita a providência adequada para cada cônjuge e crianças dependentes.

Viver separado não significa necessariamente viver em casas diferentes. É possível que estando a viver vidas separadas, ainda que sob o mesmo teto, o Tribunal ainda assim considere que tenha sido cumprido este requisito.

**Preciso de ser legalmente separado para conseguir o divórcio?**

Não, não é necessário obter uma separação judicial a fim de lhe ser concedido o divórcio.

**Sentenças adicionais**

Ao decretar a separação judicial, o tribunal pode também sentenciar adicionalmente em relação a assuntos tais como: -

* disposições de **custódia e acesso** em relação aos filhos dependentes;
* **provisão financeira** para o cônjuge e filhos dependentes por meio de pensão a ser paga a intervalos fixos e/ou montantes fixos;
* **exclusão** de um dos cônjuges da casa de família, dando ao outro cônjuge o direito de viver na casa de família, por toda a vida ou por um período fixo;
* **restrição** de acesso de um cônjuge à casa da família proibindo esse cônjuge de aí entrar e de usar ou ameaçar violência contra o outro cônjuge e / ou os seus filhos. Em alternativa, sem proibir o acesso de um cônjuge à casa da família, o tribunal pode emitir uma sentença de segurança proibindo esse cônjuge de usar ou ameaçar violência contra o outro cônjuge ou os seus filhos;
* acordos sobre **os bens** em relação ao domicílio familiar e/ou a outros bens familiares para benefício de qualquer dos cônjuges e/ou filhos dependentes, por exemplo:
* dando a um cônjuge o direito de viver na casa de família, por toda a vida ou por um período fixo;
* ordenando a venda do imóvel sujeita a determinadas condições; ou
* colocando a propriedade em nome dos dois cônjuges ou em nome de um só dos cônjuges; ou
* **compensação financeira** providenciando a futura segurança financeira de um cônjuge através de apólices de seguro, e requerendo a qualquer dos cônjuges que:
* constitua uma apólice de seguro de vida em benefício do cônjuge requerente ou de filho dependente; e/ou
* que atribua o benefício de uma apólice de seguro existente ao cônjuge requerente; e/ou
* que pague o prémio de uma apólice;
* **direitos sucessórios** de cada cônjuge perante o outro. Após o divórcio as partes não são mais cônjuges um do outro e, portanto, deixam de ter os direitos normais de herança entre cônjuges. No entanto, ainda existem certos casos em que um ex-cônjuge pode requerer ao tribunal uma parte do património do outro ex-cônjuge;
* **disposições sobre pensões**, alterando os direitos a pensão de cada um dos cônjuges. No entanto, o Tribunal só o fará se não tiver sido ou não puder ser assegurada uma providência adequada para o cônjuge e filhos através da emissão de outras sentenças financeiras ou sobre a propriedade. Um cônjuge pode procurar obter uma tal sentença quer para seu benefício próprio quer em benefício de filhos dependentes. Quando um cônjuge beneficie da emissão de uma sentença que altere os direitos de pensão em processos de separação judicial, o tribunal pode aumentar o benefício em procedimentos posteriores da ação de divórcio;
* **questões de emergência / temporárias** podem ser tratadas antes da audiência de um requerimento de divórcio, por exemplo nos casos em que um dos cônjuges:
* esteja a acumular dívidas que poderiam por em risco a casa de família ou outros bens;
* ameace retirar dinheiro de contas bancárias ou gastar ou ocultar uma redundância / gratuidade / compensação / indemnização que esteja prestes a receber ou recebeu recentemente; ou
* ameace remover ou vender conteúdo doméstico ou outros bens de família.

**Posso voltar a casar depois de me divorciar?**

**Sim.** O decreto de divórcio dá-lhe o direito de se casar novamente.

Se voltar a casar-se:

* não poderá continuar a requerer pensão do seu ex-cônjuge; pode, no entanto, reclamar uma pensão no que diz respeito aos filhos dependentes do casamento anterior;
* não poderá reclamar qualquer parcela dos bens do seu ex-cônjuge por morte deste(a); e
* não poderá obter nenhuma sentença de ajuste dos bens a seu favor.

**O meu divórcio concedido no estrangeiro pode ser reconhecido na Irlanda?**

Se lhe for concedido divórcio fora da Irlanda, esse divórcio poderá ser reconhecido na Irlanda se tiver sido obtido num país onde um dos cônjuges estivesse domiciliado.

A domiciliação é um conceito jurídico complicado. Em termos gerais, no entanto, uma pessoa está domiciliada no país onde vive e pretende viver permanentemente. É possível requerer ao tribunal uma declaração sobre a validade de um divórcio no estrangeiro.

Se um divórcio estrangeiro for válido, a pessoa divorciada: -

* tem o direito de se casar novamente;
* pode ter o direito de requerer ações financeiras e sobre bens contra o seu ex-cônjuge, desde que a pessoa divorciada que requere essas ações não se tenha casado novamente;
* pode procurar proteção ao abrigo da legislação em matéria de violência doméstica;
* perde o direito de herança sobre os bens do seu ex-cônjuge; e
* perde o direito à proteção concedida aos cônjuges em relação à casa de família.

**Posso divorciar-me se estou em união de facto?**

No caso das uniões de facto (em que os unidos de facto não se casaram subsequentemente), o equivalente ao divórcio é a dissolução da união de facto.Uma pessoa cuja união de facto foi dissolvida pode envolver-se numa nova união de facto ou casar-se. O Tribunal pode dissolver uma união de facto em que os parceiros tenham vivido separados por um período de, ou períodos que totalizam, dois dos últimos três anos e quando tiver sido feita a providência adequada a cada um deles.

Se os unidos de facto se casarem, então a sua união será automaticamente dissolvida no dia do casamento e a dissolução da união de facto deixa de estar disponível para o casal.

Sede: Legal Aid Board, Quay Street, Cahirciveen, Co. Kerry, V23 RD36.Tel: (066) 947 1000

Fax: (066) 947 1035

Número Local. 1890 615 2000

Website: [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie)